



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>O Município de Cunhataí, entre suas diversas atribuições, assume a responsabilidade de proporcionar atividades de aprendizado e lazer para a população idosa. Considerando que atualmente um terço dos habitantes do município pertence à faixa etária idosa, há uma demanda por atividades que os mantenham ativos na sociedade. Nesse contexto, é imprescindível poder oferecer atividades recreativas no projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para oferecer oficinas e facilitar a participação do maior número possível de idosos.</p> <p>Sendo assim, é crucial adotar uma abordagem diferenciada em relação ao público idoso, para poder reduzir significativamente situações de vulnerabilidade e a quebra de vínculos tanto entre os idosos quanto com seus familiares no futuro.</p>	<p>SIM</p> <p>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p>
<p>ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.</p> <p>O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, portanto não há como ser indicado.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual</p> <p>Art. 18, § 1º, II c/c § 2º</p>
<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado:</p> <p>1. Quanto à habilitação jurídica:</p> <p>a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.</p> <p>2. Quanto à regularidade fiscal:</p> <p>a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p>b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</p> <p>c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;</p> <p>d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.</p> <p>e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;</p> <p>f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;</p> <p>g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Declaração dispondo que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da dispensa de licitação.
- b) Declaração que, após assinatura do contrato, deverá comprovar que os profissionais disponibilizados tem graduação completa, mediante a entrega de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

5. Quanto à idoneidade:

- a) Certidão negativa correccional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

6. Quanto às declarações:

- a) Declaração Unificada, atestando:
- 1.a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - 2.o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 3.que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
 - 4.que conhece as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 5.que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
 - 6.que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 7.que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
 - 8.que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

9. que, após assinatura do contrato, comprovará que profissionais disponibilizados possuirão graduação completa, mediante a entrega de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
10. que as oficinas serão ministradas para os idosos (60 anos ou mais), salvo se houver vaga para participação de pessoas de 50 (cinquenta) anos até 59 (cinquenta e nove), que já participem do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos;
11. que haverá 16 (dezesseis) encontros no final da prestação do serviço, sendo feito, pelo menos, um por semana, podendo haver mais de um, caso seja necessário;
12. que possui aparelhamento, pessoal técnico e demais profissionais disponíveis para a realização do objeto da dispensa de licitação;
13. que, após assinatura do contrato, deverá comprovar que os profissionais disponibilizados tem graduação completa, mediante a entrega de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso; e
14. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando a necessidade de contratação, consideram-se viáveis as seguintes alternativas, apresentadas com seus prós e contras:

a) Contratação de instituição que possua profissionais habilitados para trabalhar nos seguintes assuntos: artesanato, pintura, jardinagem; tecnologias; atividades lúdicas e segurança do idoso.

Prós:

- Disponibilidade imediata de profissionais qualificados;
- Sem custos empregatícios diretos para o Município;
- Não onera a folha de pagamento do Município;
- Facilidade na substituição de profissionais com desempenho insatisfatório.

Contras:

- Dependência de terceirizada.

b) Realização processo seletivo para contratar os profissionais nas diversas áreas.

Prós:

- Controle direto sobre a contratação e gestão dos profissionais.

Contras:

- Necessidade de um projeto de lei aprovado pela câmara de vereadores para criar as vagas no quadro de funcionários;
- Processo mais demorado e complexo;
- Possibilidade de não se conseguir todos os profissionais solicitados;
- Onerar a folha de pagamento da Prefeitura.

Análise de alternativas

A alternativa A é a mais vantajosa no momento, pois disponibiliza os profissionais demandados sem custos empregatícios e sem onerar a folha de pagamento do

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Município. Além disso, a troca de profissionais com desempenho insatisfatório é mais rápida e menos impactante quando realizada por uma empresa terceirizada. A contratação de instituição é justificada pela ausência de servidores habilitados para realizar as aulas, pela falta de vagas criadas e aprovadas pelo legislativo municipal, e pela necessidade de um processo seletivo e de contratação que demandaria tempo. Portanto, no momento, a alternativa A é a mais viável.

Considerações sobre a Contratação do SESI

Considerando o apresentando até então, verifica-se que o SESI (Serviço Social da Indústria), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de serviço social autônomo, apresenta-se como uma boa possível solução de contratação, isso porque é uma das entidades integrantes do sistema S, que compreende um conjunto de organizações voltadas para o desenvolvimento social e educacional, mantidas pela contribuição compulsória das empresas industriais.

Desta forma, sua contratação se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação prevista na Lei 14.133/21, no artigo 75, inciso XV, o qual permite a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, capacitar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Para a configuração dessa hipótese, são exigidos, ainda, que a instituição contratada seja brasileira, sem fins lucrativos, e possua inquestionável reputação ética e profissional em sua área de atuação; deve ser incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional; e que objeto da contratação deve estar alinhado com essas atividades.

Logo, verificando-se a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do SESI, ampliando seu atendimento para a comunidade em geral, e comprovada sua inquestionável reputação ética e profissional no campo da prestação de serviços, entende-se que esta entidade pode ser contratada via dispensa de licitação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Contratação do serviço social da indústria (SESI) para a realização de oficinas nas áreas de artesanato, pintura, jardinagem, tecnologia, atividades lúdicas e segurança do idoso, com a disponibilização de profissionais qualificados e capacitados, destinadas aos idosos assistidos pelo projeto do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos (SCFV).

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

Para a contratação do Serviço Social da Indústria (SESI) com profissionais habilitados para ministrar as oficinas, foi realizada uma pré-inscrição para avaliar a demanda de idosos interessados. Além disso, foram analisadas as despesas dos anos anteriores, quando eram oferecidas apenas oficinas de inclusão digital e artesanato no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos.

Conforme tabela, será necessária a seguinte carga horaria para desempenhar cada oficina:

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

SIM

Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1,000	SER.	Oficina – Artesanato e Pintura. Objetivo: Promover a socialização, estimular a criatividade e desenvolver habilidades manuais e artísticas entre os participantes idosos, proporcionando um ambiente acolhedor e divertido. - Encontro 1: Introdução ao Artesanato e Pintura - Encontro 2: Técnicas Básicas de Pintura- Encontro 3: Projetos Criativos de Artesanato - Encontro 4: Técnicas de Pintura e Finalização. Carga horária: 16h. 100% presencial
2	1,000	SER.	Oficina – Jardinagem. Objetivo: Proporcionar aos idosos conhecimentos básicos sobre jardinagem, promovendo bem-estar, socialização e o prazer de cultivar plantas. Encontros: Encontro 1: Introdução à Jardinagem e Planejamento do Jardim Encontro 2: Solo, Adubação e Irrigação Encontro 3: Plantio e Cuidados com as Plantas Encontro 4: Manutenção do Jardim e Colheita Metodologia: Aulas teóricas interativas com recursos visuais. Atividades práticas em grupo para aplicação dos conceitos. Dinâmicas de grupo para promover a socialização e troca de experiências. Espaço para dúvidas e troca de dicas entre os participantes. Carga horária: 16 horas. 100% presencial.
3	1,000	SER.	Oficina – Tecnologia. Objetivo: Capacitar os participantes idosos no uso de smartphones e aplicativos de uso cotidiano, promovendo a inclusão digital e facilitando a comunicação e acesso a serviços. - Encontro 1: Introdução ao Smartphone - Encontro 2: Comunicação e Redes Sociais - Encontro 3: Utilizando Aplicativos Úteis - Encontro 4: Aproveitando ao Máximo o Smartphone. Carga horária: 16 horas. 100% presencial.
4	1,000	SER.	Oficina – Atividades lúdicas – Segurança do idoso. Promover atividades lúdicas focadas na segurança do idoso dentro de casa, durante afazeres domésticos e rotinas diárias, é essencial para garantir um ambiente seguro e agradável. O objetivo dessas atividades é não apenas manter o idoso ativo e engajado, mas também ensinar práticas que promovam a sua própria segurança e bem-estar em casa. Carga horária: 16 horas. 100% presencial.

É essencial destacar que a seleção das temáticas não foi feita de maneira aleatória, mas sim com uma atenção especial às necessidades específicas dos idosos do município. Para garantir a relevância e a eficácia dos temas abordados, realizamos um estudo detalhado dessas necessidades.

Essa análise minuciosa foi possível graças à atuação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, que desempenhou um papel crucial na identificação dos tópicos mais pertinentes. O serviço, com sua experiência e proximidade com a comunidade idosa, ofereceu insights valiosos sobre as questões que mais impactam essa faixa etária.

Os temas foram escolhidos com o objetivo de promover um ambiente de aprendizado que não só informasse, mas também fortalecesse os vínculos sociais entre os



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

participantes. Ao compreender as preocupações e interesses dos idosos, pudemos direcionar nossos esforços para áreas que realmente fazem a diferença na vida deles. Cada temática foi pensada para atender a uma necessidade específica, garantindo que os conteúdos abordados sejam não apenas educativos, mas também aplicáveis no dia a dia dos idosos. Isso reflete nosso compromisso em oferecer um serviço que vai além do ensino tradicional, promovendo uma verdadeira transformação social.

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos atuou como uma ponte entre os idosos e nossa equipe, permitindo uma comunicação eficaz e um entendimento profundo das expectativas e desejos dessa comunidade. Essa colaboração foi fundamental para o sucesso da iniciativa.

Ao longo do processo, tivemos a oportunidade de ouvir histórias e vivências dos próprios idosos, o que enriqueceu ainda mais nossa perspectiva e nos ajudou a moldar um programa de aprendizagem que é tanto sensível quanto relevante.

Portanto, ao enfatizar que as temáticas foram cuidadosamente escolhidas com base nas necessidades dos idosos do município, reafirmamos nosso compromisso com uma educação inclusiva e personalizada, que valoriza a experiência e o conhecimento prévio dos participantes.

ESTIMATIVA DOS VALORES.

Os valores estimados para a contratação foram obtidos por meio de apresentação de proposta da entidade SESI e seguem descritos abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
1	Oficina – Artesanato e Pintura. Objetivo: Promover a socialização, estimular a criatividade e desenvolver habilidades manuais e artísticas entre os participantes idosos, proporcionando um ambiente acolhedor e divertido. - Encontro 1: Introdução ao Artesanato e Pintura - Encontro 2: Técnicas Básicas de Pintura- Encontro 3: Projetos Criativos de Artesanato - Encontro 4: Técnicas de Pintura e Finalização. Carga horária: 16h. 100% presencial	R\$ 4.800,00
2	Oficina – Jardinagem. Objetivo: Proporcionar aos idosos conhecimentos básicos sobre jardinagem, promovendo bem-estar, socialização e o prazer de cultivar plantas. Encontros: Encontro 1: Introdução à Jardinagem e Planejamento do Jardim Encontro 2: Solo, Adubação e Irrigação Encontro 3: Plantio e Cuidados com as Plantas Encontro 4: Manutenção do Jardim e Colheita Metodologia: Aulas teóricas interativas com recursos visuais. Atividades práticas em grupo para aplicação dos conceitos. Dinâmicas de grupo para promover a socialização e troca de experiências. Espaço para dúvidas e troca de dicas entre os participantes. Carga horária: 16 horas. 100% presencial.	R\$ 4.654,00
3	Oficina – Tecnologia. Objetivo: Capacitar os participantes idosos no uso de smartphones e aplicativos de uso cotidiano, promovendo a inclusão digital e facilitando a comunicação e acesso a serviços. - Encontro 1: Introdução ao Smartphone - Encontro 2: Comunicação e Redes Sociais - Encontro 3: Utilizando Aplicativos Úteis - Encontro 4: Aproveitando ao Máximo o Smartphone. Carga horária: 16 horas. 100% presencial.	R\$ 4.800,00
4	Oficina – Atividades lúdicas – Segurança do idoso. Promover atividades lúdicas focadas na segurança do idoso dentro de casa, durante afazeres domésticos e rotinas diárias, é essencial para garantir um ambiente seguro e agradável. O objetivo dessas atividades é não apenas manter	R\$ 3.127,00

SIM

Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	o idoso ativo e engajado, mas também ensinar práticas que promovam a sua própria segurança e bem-estar em casa. Carga horária: 16 horas. 100% presencial	
Total		R\$ 17.381,00

É de fácil constatação que a proposta feita possui um bom custo-benefício, pois apresenta uma gama diversificada de temas e coaduna com o valor médio de mercado que a instituição oferece para este tipo de serviço (prestação de oficinas/cursos), quando se analisa, por exemplo, as seguintes contratações:

Item	Unidade	Valor Unitário	Total
Prestação de serviços de aulas e oficinas para o projeto de robótica e maker tecnologia para os alunos do Município de Galvão	5 (cinco) meses – 42 horas anuais	R\$ 11.256,00	R\$ 22.512,00
Serviço Social da Indústria (SESI), para realização de cursos educacionais, aos alunos do 4º e 5º ano do GEM Marcolina de Oliveira Ramos do Município de Correia Pinto/SC (urbanismo, cultura, arte e lazer, games e desenho animado, tecnologia e robótica	9 (nove) meses – 520 horas anuais	R\$ 16.871,11	R\$ 151.839,99
Contratação de instituição para desenvolver cursos de maker tecnologia e robótica teens básico e intermediário, Município de Tigrinho/SC	8 (oito) meses – 192 horas anuais	R\$ 6.616,66	R\$ 39.700,00

Logo, o preço proposto para o Município de Cunhataí/SC mostra-se razoável em relação aos praticados no mercado para este mesmo tipo de contratação.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Geralmente, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Todavia, no caso concreto, a contratação de uma única empresa se apresenta técnica e economicamente mais recomendável se realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento importaria maior dispêndio aos cofres públicos.

SIM

Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

O contrato não tem interdependências com contratos ativos e não será necessária a realização de nenhuma outra contratação para atingir o seu objetivo.

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

RESULTADOS PRETENDIDOS.

A presente contratação almeja a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública. Será possível desta forma, atender uma quantidade considerável de idosos do Município, que participará de atividades distintas que trarão bem estar e satisfação a população na intenção de evitar futuros agravantes sociais e familiares. E também

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

identificar possíveis situações de violência e fragilidade de vínculos familiares presente no público alvo a ser atendido.	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. A presente contratação requer por parte do CRAS (centro de referência da assistência Social) e também da Secretaria de Ação Social e Habitação junto aos seus técnicos, o acompanhamento das atividades, de forma que sejam cumpridos os objetivos propostos nos encontros.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. O Impacto ambiental refere se a qualquer alteração no meio ambiente, causado por atividades humanas ou naturais, que podem afetar negativamente ou positivamente o ecossistema a biodiversidade, os recursos naturais, e a qualidade de vida das pessoas. O Impacto ambiental será positivo na vida dessas pessoas que participarão das oficinas, pois trará uma melhor relação social e conseqüente melhora a qualidade de vida das pessoas, até pelo fato de assuntos relacionados a saúde também serem tratados em algumas oficinas.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Por todo o exposto neste estudo, conclui-se pela contratação do SESI, para ministrar as oficinas realizadas com os idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de dispensa de licitação, conforme os ditames do no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Cunhataí, 06 de agosto de 2024.

KARINE ROSIANA MORH

Secretária da Ação Social e Habitação